



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE COMPRA Nº. 093/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

### EDITAL

**Local:** O recebimento da documentação para a chamada pública por meio de credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**OBS: Como forma de apoio ao pequeno produtor rural, o Serviço do Centro de Apoio ao Trabalhador será disponibilizado para o agricultor para cadastro na plataforma da Licitar digital e auxílio do envio da documentação solicitada, no horário de 09:00hs às 11:30hs e 13:00hs às 15:00hs.**

**Período:** 10/09/24 a 10/09/25.

**Participação:** Gratuita.

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Capim Branco/MG, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.10/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **10/09/24 a 10/09/25**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para a **CHAMADA PÚBLICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente Chamada Pública por meio de Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, conforme anexo.

**2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitação, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 Bairro centro, Capim Branco/MG, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.capimbranco.com.br](http://www.capimbranco.com.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 3 - FINALIDADE

3.1 – A presente chamada pública por meio credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Município de CAPIM BRANCO-MG de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

#### 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – A chamada pública deverá atender as escolas Municipais, através das Secretarias de Educação do município, **FORNECENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, conforme anexo (s) constantes do edital.

4.2 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

4.3 - Deverão estar isentas de:

4.3.1 - Substâncias terrosas,

4.3.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

4.3.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

4.3.4 - Sem umidade externa anormal.

4.3.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

4.3.6 - Isenta de enfermidades.

4.3.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização

4.4 – O fornecimento deverá ser realizado no município de CAPIM BRANCO , nas Escolas Municipais, conforme cronograma futuro da Secretaria de Educação.

#### 5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os proponentes deverão anexar – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

#### **5.2 – Os proponentes deverão apresentar – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, Resolução nº 26/2013 e alterações elaboradas conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de cumprimento do limite de venda - **Anexo VI**

#### **5.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.**

**5.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital da Chamada Pública, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.**

## **6 - DA ADESÃO A CHAMADA PÚBLICA**

**6.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA, definidos pelo MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.

**6.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**6.4** - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de fornecimento declarado por cada empresa habilitada.

**6.4.1** – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

**6.4.2** – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.2, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

**6.5** - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda Municipal;

## 7 - DA CONVOCAÇÃO

**7.1** - Os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, localizada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Município de Capim Branco-MG, ou, enviadas por e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@capimbranco.mg.gov.br](mailto:licitacao@capimbranco.mg.gov.br), no **período de 10/09/2024 a 10/09/25**.

**7.2** - O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO convocará o candidato selecionado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou telefonema. A relação dos classificados será também divulgada no site da Prefeitura Municipal.

**7.3** - O contrato será enviado ao candidato selecionado preferencialmente por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**7.3.1** – **Por e-mail, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**7.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**7.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação da chamada pública será afixado em local próprio no saguão da sede do MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, no site <http://capimbranco.mg.gov.br> e/ou publicação no diário local e na plataforma de licitações adotada pelo Município.

**7.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## 8 - DO PRAZO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

#### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

##### **12.306.1204.2034 Merenda Escolar**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recurso não vinculados de impostos

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de recursos do FNDE

#### **10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

#### **11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Capim Branco, nas Escolas Municipais e ou Secretaria de Educação.

#### **12 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no endereço eletrônico [licitacao@capimbranco.com.br](mailto:licitacao@capimbranco.com.br) ou pessoalmente no endereço físico da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido, processado e posteriormente julgado.

#### **13 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da Agricultura familiar da Região, assim sendo, os preços fixados nesta Chamada Pública por meio Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14 - DOS ANEXOS**

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de recebimento de produtos da agricultura familiar;

Anexo IV – Formulário do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo V – Relação dos itens e quantidades dos gêneros alimentícios - valores de referência;

Anexo VI – Declaração;

Capim Branco, 27 de Agosto de 2024.

**Arlene Aparecida Luz Alves**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 093/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 - OBJETO**

**CHAMADA PÚBLICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.**

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente chamada pública visa atender a demanda do MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO de forma exclusiva, para suprir as necessidades da Secretaria da Educação.

#### **3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO**

- 4.1.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- 4.2.** Entregar os gêneros de acordo com as especificações.
- 4.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- 4.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.
- 4.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

4.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação.

4.9. Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.

5.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

5.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

5.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

5.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no presente edital, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei 14.133/21.

#### 6 - PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.4 – Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticados no mercado, nos últimos 12 meses.

#### 7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados nesta Chamada Pública foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

7.2 - O valor total da contratação constante dos **anexos I a III** corresponde a importância de **R\$ R\$ 109.043,47 (Cento e nove mil e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODUTO	Período da Oferta	Quant.	Preço Médio	Valor Total
<b>Abóbora Moranga híbrida</b> de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: firme, com talo intacto. Defeitos não aceitáveis: murcha e empedrada. <b>KG</b>	Ano todo	350	R\$5,26	R\$1.841,00
<b>Abobrinha menina de primeira</b> , in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesões físicas ou mecânicas e transportados de forma adequados. <b>KG</b>	Ano todo	300	R\$5,60	R\$1.682,01
<b>Alface lisa</b> , de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: folha não íntegra, presença de larvas ou mofo, cor amarelada, picada por larvas ou insetos. <b>Unidade</b>	Ano Todo	500	R\$5,13	R\$2.566,65
<b>Batata Doce branca</b> , primeira qualidade, tamanhos médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. <b>KG</b>	Ano todo	350	R\$6,26	R\$2.191,00
<b>Beterraba</b> , sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: lisa e firme. Defeitos não aceitáveis: murcha, pontos pretos, mofo, manchas e picadas de insetos. <b>Unidade</b>	Ano todo	250	R\$6,48	R\$1.619,18
<b>Brócolis, de primeira</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. <b>KG</b>	Ano todo	200	R\$10,89	R\$2.177,34
<b>Cebola amarela</b> , in natura; de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, com palha, cheiro	Ano todo	900	R\$7,77	R\$6.995,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

característico. Defeitos não aceitáveis: falta de casca (palha), melando, com brotos ou murcha. <b>KG</b>				
<b>Cebolinha, maço de tamanho médio</b> , fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. <b>Maço</b>	Ano todo	350	R\$4,88	R\$1.708,00
<b>Cenoura vermelha</b> , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, limpa, lisa, cor alaranjada, boa forma. <b>KG</b>	Ano todo	900	R\$7,34	R\$6.612,03
<b>Chuchu</b> , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades. Aspecto: verde, liso, tenro, livre de cortes ou arranhões, sem espinhos endurecidos. Defeitos não aceitáveis: germinando, mofo, melando, espinhos duros, pontos pretos, má formação. <b>KG</b>	Ano todo	350	R\$7,11	R\$2.489,66
<b>Couve de primeira</b> , em molhe, apresentando grau de evolução completo: de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: folha não íntegra e amarelada. <b>Molho</b>	Ano todo	350	R\$5,18	R\$1.813,00
<b>Feijão carioquinha tipo 1</b> , isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. <b>KG</b>	Ano todo	900	R\$12,70	R\$11.432,25
<b>Inhame (dedo)</b> , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenro, limpo, boa forma. <b>KG</b>	Ano todo	450	R\$9,00	R\$4.051,49
<b>Limão, in natura</b> , primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	Ano todo	250	R\$7,37	R\$1.844,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>KG</b>				
<b>Mandioca, in natura</b> , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenra, limpa, boa forma. <b>KG</b>	Ano todo	650	R\$12,37	R\$8.044,86
<b>Milho verde em espiga, com casca, in natura</b> , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenro, limpo, boa forma. <b>KG</b>	Ano todo	250	R\$9,41	R\$2.352,50
<b>Ovo caipira, tamanho médio</b> , pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos. <b>DÚZIAS</b>	Ano todo	1200	R\$17,92	R\$21.510,00
<b>Pimentão verde, in natura</b> , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: maturação uniforme, fresco, firme e brilhante. Defeitos não aceitáveis: manchas, rachaduras, murcho, maturação não uniforme. <b>KG</b>	Ano todo	200	R\$10,44	R\$2.088,66
<b>Quiabo, in natura</b> , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, íntegro, cor característica e sem manchas. Defeitos não aceitáveis: amolecido, com pintas, furos, verdes e com rachaduras. <b>KG</b>	Ano todo	150	R\$11,92	R\$1.788,50
<b>Repolho, de primeira</b> , apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: ter proteção mínima de folhas verdes. Defeitos não aceitáveis: folhas velhas, melando, muito aparado. <b>KG</b>	Ano todo	300	R\$6,95	R\$2.084,01
<b>Salsinha, maço de tamanho médio</b> , fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. <b>Maço</b>	Ano todo	350	R\$4,73	R\$1.656,66
<b>Tangerina Ponkan in natura</b> , primeira qualidade, com as cores características,	Ano todo	750	R\$11,70	R\$8.771,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>Entrega de acordo com o período de safra. KG</b>				
<b>Tomate, in natura</b> , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, íntegro, cor característica e sem manchas. Defeitos não aceitáveis: amolecido, com pintas, furos, verdes e com rachaduras. <b>KG</b>	Ano todo	800	R\$11,05	R\$8.842,64
<b>Vagem, verde e lisa</b> , de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. <b>KG</b>	Ano todo	200	R\$14,40	R\$2.880,66
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 109.043,47</b>	

## 8 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas Municipais, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação;

8.2 – Em relação à dúvidas sobre o fornecimento, deverá ser realizados contato com o município de CAPIM BRANCO a saber: (31) 3713.2407, na Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - O CREDENCIADO deverá atender as escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação do MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO, **FORNECENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital;

## 9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.306.1204.2034 Merenda Escolar**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recurso não vinculados de impostos

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de recursos do FNDE

Capim Branco, 27 de agosto de 2024.

**Arlene Aparecida Luz Alves**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE COMPRA Nº. 093/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto Nº 20 Bairro Centro de Capim Branco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, portador do CPF nº. **029.317.776-76**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

E a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situado à Rua: .....: B: .....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ...., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024 – Credenciamento nº. 002/2024, Processo de Compra nº. 093/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CHAMADA PÚBLICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, conforme anexo (s) do **Processo de Compra acima citado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo de Compra nº. **093/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 - O CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R\$.....,..... (valor por extenso)**, conforme planilha abaixo.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG  
(31)3713-1420



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODUTO	Período da Oferta	Quant.	Preço Médio	Valor Total
<b>Abóbora Moranga híbrida</b> de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: firme, com talo intacto. Defeitos não aceitáveis: murcha e empedrada. <b>KG</b>	Ano todo	350		
<b>Abobrinha menina de primeira</b> , in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesões físicas ou mecânicas e transportados de forma adequados. <b>KG</b>	Ano todo	300		
<b>Alface lisa</b> , de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: folha não íntegra, presença de larvas ou mofo, cor amarelada, picada por larvas ou insetos. <b>Unidade</b>	Ano Todo	500		
<b>Batata Doce branca</b> , primeira qualidade, tamanhos médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. <b>KG</b>	Ano todo	350		
<b>Beterraba</b> , sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: lisa e firme. Defeitos não aceitáveis: murcha, pontos pretos, mofo, manchas e picadas de insetos. <b>Unidade</b>	Ano todo	250		
<b>Brócolis, de primeira</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. <b>KG</b>	Ano todo	200		
<b>Cebola amarela</b> , in natura; de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, com palha, cheiro característico. Defeitos não aceitáveis: falta de casca (palha), melando, com brotos ou murcha. <b>KG</b>	Ano todo	900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Cebolinha, maço de tamanho médio</b> , fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. <b>Molho</b>	Ano todo	350		
<b>Cenoura vermelha</b> , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, limpa, lisa, cor alaranjada, boa forma. <b>KG</b>	Ano todo	900		
<b>Chuchu</b> , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades. Aspecto: verde, liso, tenro, livre de cortes ou arranhões, sem espinhos endurecidos. Defeitos não aceitáveis: germinando, mofo, melando, espinhos duros, pontos pretos, má formação. <b>KG</b>	Ano todo	350		
<b>Couve de primeira</b> , em molhe, apresentando grau de evolução completo: de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: folha não íntegra e amarelada. <b>Molho</b>	Ano todo	350		
<b>Feijão carioquinha tipo 1</b> , isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. <b>KG</b>	Ano todo	900		
<b>Inhame (dedo)</b> , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenro, limpo, boa forma. <b>KG</b>	Ano todo	450		
<b>Limão</b> , in natura, primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>KG</b>	Ano todo	250		
<b>Mandioca</b> , in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenra, limpa, boa forma. <b>KG</b>	Ano todo	650		
<b>Milho verde em espiga, com casca</b> , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de	Ano todo	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenro, limpo, boa forma. <b>KG</b>				
<b>Ovo caipira, tamanho médio</b> , pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos. <b>DÚZIAS</b>	Ano todo	1200		
<b>Pimentão verde, in natura</b> , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: maturação uniforme, fresco, firme e brilhante. Defeitos não aceitáveis: manchas, rachaduras, murcho, maturação não uniforme. <b>KG</b>	Ano todo	200		
<b>Quiabo, in natura</b> , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, íntegro, cor característica e sem manchas. Defeitos não aceitáveis: amolecido, com pintas, furos, verdes e com rachaduras. <b>KG</b>	Ano todo	150		
<b>Repolho, de primeira</b> , apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: ter proteção mínima de folhas verdes. Defeitos não aceitáveis: folhas velhas, melando, muito aparado. <b>KG</b>	Ano todo	300		
<b>Salsinha, maço de tamanho médio</b> , fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. <b>Molho</b>	Ano todo	350		
<b>Tangerina Ponkan in natura</b> , primeira qualidade, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>Entrega de acordo com o período de safra. KG</b>	Ano todo	750		
<b>Tomate, in natura</b> , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, íntegro, cor característica e sem manchas. Defeitos não aceitáveis: amolecido, com pintas, furos, verdes e com rachaduras. <b>KG</b>	Ano todo	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vagem, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. <b>KG</b>	Ano todo	200		
<b>TOTAL GERAL</b>				

3.2 - O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

3.4 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5 – Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticados no mercado, nos últimos 12 meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os PRODUTOS em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela mesma;

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

7.2 - Deverão estar isentas de:

7.2.1 - Substâncias terrosas,

7.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.2.4 - Sem umidade externa anormal.

7.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

7.2.6 - Isenta de enfermidades.

7.2.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- c) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma.
- d) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- f) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os x débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária

##### **12.306.1204.2034 Merenda Escolar**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recurso não vinculados de impostos

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de recursos do FNDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MATOZINHOS-MG**, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco, xx de ..... de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE COMPRA Nº. 093/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante  
legal), \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo  
relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
	TOTAIS				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

CAPIM BRANCO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Agricultor Familiar ou Representante do Empreendedor Familiar Rural

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE COMPRA Nº. 093/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

ANEXO IV

FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento do CREDENCIAMENTO nº 002/2024 - PROCESSO DE COMPRA nº 093/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001./2024			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>A – Grupo Formal</b>			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	3. Nº da DAP Jurídica:
4. Endereço:		5. Município:	6.CEP:
7. Nome do representante legal:		8.CPF	9.DDD/Fone
10.Banco	11. Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>			
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8.DDD/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: Município de CAPIM BRANCO	2.CNPJ: 18.314.617/0001-47	3.Município: CAPIM BRANCO
4. Endereço:	5.DDD/Fone: (31)3713-1420	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CEP 35.880-000	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome:					
	Nº DAP:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total agricultor: R\$

Total do projeto – R\$

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Unid	Período da Oferta	Quant.	Preço Médio	Valor Total
1	Abóbora Moranga.	KG	Ano todo	350 kg		
2	Abobrinha Menina.	KG	Ano todo	300 kg		
3	Alface lisa.	UNIDADE	Ano todo	500 unidades		
4	Batata Doce branca.	KG	Ano todo	350 kg		
5	Beterraba.	KG	Ano todo	250 kg		
6	Brócolis.	KG	Ano todo	200 kg		
7	Cebola amarela, in natura.	KG	Ano todo	900 kg		
8	Cenoura vermelha, in natura.	KG	Ano todo	900 kg		
9	Chuchu, in natura.	KG	Ano todo	350 kg		
10	Couve.	MOLHE	Ano todo	350 molhos		
11	Feijão carioquinha tipo 1.	KG	Ano todo	900 kg		
12	Inhame.	KG	Ano todo	450 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Limão, in natura.	KG	Ano todo	250 kg		
14	Mandioca, in natura.	KG	Ano todo	650 kg		
15	Milho verde em espiga, com casca, in natura.	KG	Ano todo	250 kg		
16	Pimentão verde, in natura.	KG	Ano todo	200 kg		
17	Quiabo, in natura.	KG	Ano todo	150 kg		
18	Repolho.	KG	Ano todo	300 kg		
19	Tangerina Ponkan, in natura.	KG	Ano todo	750 kg		
20	Tomate, in natura.	KG	Ano todo	800 kg		
21	Vagem, verde e lisa.	KG	Ano todo	200 kg		
22	Ovo caipira.	DUZIA	Ano todo	1200		
23	Salsinha, maço de tamanho médio.	MAÇO	Ano todo	350 maços		
24	Cebolinha, maço de tamanho médio.	MAÇO	Ano todo	350 maços		

**Total do projeto: R\$ ..... (.....).**

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

As entregas dos produtos acontecerão semanalmente de acordo com os dias de transporte das localidades dos produtores envolvidos no projeto de venda, entre segunda e quarta-feira. Em reunião periódica da nutricionista da alimentação escolar com a associação dos produtores rurais, será discutido com cada produtor sobre as entregas a serem feitas e após discussão com cada produtor envolvido terá um planejamento de entregas que servirá de orientação sobre quantidade de cada item a ser entregue de acordo com o projeto de venda. O estoquista da alimentação escolar após treinamento ficará responsável por receber os produtos e identificar suas características ao recebimento além de conferir e anotar no controle a quantidade entregue por cada agricultor de acordo com o planejamento das reuniões, após as conferências o produtor rural levará o controle de entrega que servirá de comprovante no fechamento mensal. Ao final das semanas, será feito o fechamento mensal junto ao estoquista das quantidades entregues no relatório de recebimento no qual uma cópia será encaminhada a APRAS que emitirá a nota fiscal e devolverá a nutricionista para que seja encaminhada a prefeitura a fim de que se faça o pagamento via depósito ou transferência em conta corrente especificada no projeto de venda.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**A - Grupo Formal**

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE COMPRA Nº. 093/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

ANEXO V

RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS - VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	Unid	Período da Oferta	Quant.	Preço Médio	Valor Total
1	Abóbora Moranga.	KG	Ano todo	350 kg		
2	Abobrinha menina, in natura.	KG	Ano todo	300 kg		
3	Alface lisa.	UNIDADE	Ano todo	500 unidades		
4	Batata Doce branca.	KG	Ano todo	350 kg		
5	Beterraba.	KG	Ano todo	250 kg		
6	Brócolis.	KG	Ano todo	200 kg		
7	Cebola amarela, in natura.	KG	Ano todo	900 kg		
8	Cenoura vermelha, in natura.	KG	Ano todo	900 kg		
9	Chuchu, in natura.	KG	Ano todo	350 kg		
10	Couve.	MOLHE	Ano todo	350 molhos		
11	Feijão cariquinha tipo 1.	KG	Ano todo	900 kg		
12	Inhame.	KG	Ano todo	450 kg		
13	Limão, in natura.	KG	Ano todo	250 kg		
14	Mandioca.	KG	Ano todo	650 kg		
15	Milho verde em espiga, com casca, in natura.	KG	Ano todo	250 kg		
16	Pimentão verde, in natura.	KG	Ano todo	200 kg		
17	Quiabo, in natura.	KG	Ano todo	150 kg		
18	Repolho.	KG	Ano todo	300 kg		
19	Tangerina Ponkan, in natura.	KG	Ano todo	750 kg		
20	Tomate, in natura.	KG	Ano todo	800 kg		
21	Vagem, verde e lisa.	KG	Ano todo	200 kg		
22	Ovo caipira.	DUZIAS	Ano todo	1.200 dúzias		
23	Salsinha, maço.	MAÇO	Ano todo	350 maços		
24	Cebolinha, maço.	MAÇO	Ano todo	350 maços		
<b>Total do projeto: R\$ ..... (.....).</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 093/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**

**CRENCIAMENTO Nº. 002/2024**

**ANEXO VI**

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para a escola municipal e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Setor Responsável pela Nutrição Escolar.

CAPIM BRANCO, xx de xxxxxxxx de 2024.

-----  
**FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 093/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº.021/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. \_\_\_\_\_:), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Chamada Pública n.º. \_\_\_\_\_ - Credenciamento n.º. \_\_\_\_\_, Processo de Compras n.º. \_\_\_\_\_, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **(Objeto da chamada pública)**, conforme anexo do Processo de Compra acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo de Compra n.º. \_\_\_\_\_ - Credenciamento n.º. \_\_\_\_\_ - Chamada Pública n.º. \_\_\_\_\_**, fundamentada no arts.74 c/c 79, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º ( décimo ) dia do mês subseqüente ao do atendimento, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal .
- b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.**

**3.3** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela mesma;

5.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

#### **5.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.3.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

5.3.2 - Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.
- Isenta de enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do fornecimento a ser prestado;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos contratados;
- c) Efetuar nas datas apazadas os pagamentos pelos serviços /fornecimento prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- i) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- j) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma.
- k) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**7.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**7.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no Decreto Municipal nº 2505/2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da  **Dotação Orçamentária indicada na ordem de compra**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante fornecimento objeto deste Contrato, pela Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

.....

**Assessor Jurídico - OAB-MG** .....

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_